



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

35.446.293 / 0001-10
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

Av. Aníbal Alves Cantarelli
Centro - Itacuruba - PE
CEP: 56.430-000

Recebido 14/02/2025
Fúlio Matias

MENSAGEM Nº 02/2025.

Itacuruba/PE, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WILLYAN CESAR CAVALCANTI NOVAES
Presidente da Câmara de Vereadores de Itacuruba/PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, em anexo, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Cabe esclarecer a importância da referida regulamentação para amparo aos direitos dos referidos servidores públicos do município de Itacuruba.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, encaminho o presente em **REGIME DE URGÊNCIA**, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:755112
15449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.02.14 13:17:14 -03'00'

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
PREFEITO

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

PROJETO DE LEI N° _____/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) conforme a previsão da Emenda Constitucional de nº120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agente de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Itacuruba/PE, 14 de fevereiro de 2025.

OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215
449

Assinado de forma digital por
OLEGARIO JUNIOR
CANTARELLI:75511215449
Dados: 2025.02.14 13:17:42 -03'00'

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
PREFEITO

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000

1º Voto

- Willyson Cesar Cavalcante Moraes
- Flavio José da Silva
- Cícera Leal Cabral
- Ailton João da Silva
- Rinaldo Antônio de Almeida
- Samuel José Cabral da Silva

2º Voto

Willyson Cesar Cavalcante Moraes

- Flavio José da Silva
- Cícera Leal Cabral
- Ailton João da Silva
- Samuel José Cabral da Silva